

# Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N 156/69

EMENTA: - "Autoriza abertura de Créditos Especiais e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou e eu, decreto a seguinte lei:

Artigo primeiro: - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no total de Ncr\$ 2.160,00 ( DOIS MIL CENTO E SESSENTA CRUZEIROS NOVOS).

Artigo segundo: - Os Créditos acima serão devididos, nas rubricas 40.1-3.1.1.1. e 70.2-3.2.1.5. respectivamente.

Artigo Terceiro: - O Crédito de Ncr\$ 960,00 será para pagamento anual do Assessor Jurídicos desta Prefeitura e o seguinte de Ncr\$ 1.200,00 será para o pagamento anual - do contrato com a C O D E A M.

Artigo Quarto: - Estas despesas correrão por conta das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, em 06 de outubro de 1969.

Manoel Barbosa Calado  
Presidente

Maria do Espírito Santo  
1º Secretário

2º Secretário.



assinado por: idUser 185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220825102155.pdf>